



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 125.2006

Pelo presente instrumento particular, as partes:

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19, com sede na rua Mateus Leme, 1561, nesta Capital, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Vanderlei Falavinha Iensen, e seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. Ariel da Silveira, doravante denominada CELEPAR e

FUNDAÇÃO CELEPAR – FUNCEL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.440.833/0001-35, com sede na Rua Nilo Peçanha, 720, nesta Capital, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Newton Issao Hiromori e seu Diretor Administrativo Financeiro, Antonio Carlos Wolf Junior, doravante denominada FUNCEL,

resolvem aditar, com amparo na Lei 8666 de 21/06/1993, *caput* do Art. 65 e Lei nº 15608 de 16/08/2007, Art. 112. Parágrafo 1º, Inciso IV, o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 125.2006 de Cooperação Técnica e Operacional, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a supressão da operacionalização do benefício Auxílio Educação – reembolso para cursos de idiomas estrangeiros, graduação e pós-graduação, pela FUNCEL, conforme previsto no Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 125.2006, passando o mesmo a ser operacionalizado pela Divisão de Benefícios e Saúde Ocupacional da CELEPAR.

1.2 Os demais benefícios estabelecidos na Assistência à Educação: Auxílio Creche / Pré-Escola; Creche / Pré-Escola própria e Crédito Educação, permanecem sendo operacionalizados pela FUNCEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Segunda, *caput*, do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 125.2006, que passa a vigor com o seguinte texto:

“A operacionalização da Assistência à Educação, compreendendo: Auxílio Creche/Pré-Escola; Creche/Pré-Escola própria e Crédito Educação, se dará mensalmente, compreendendo as seguintes etapas/fases:”



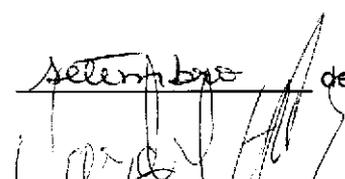
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 125.2006

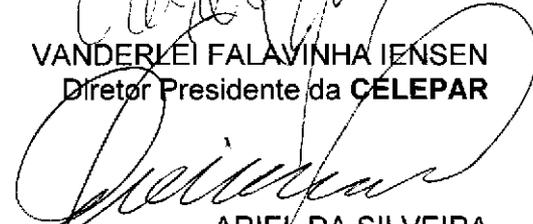
CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

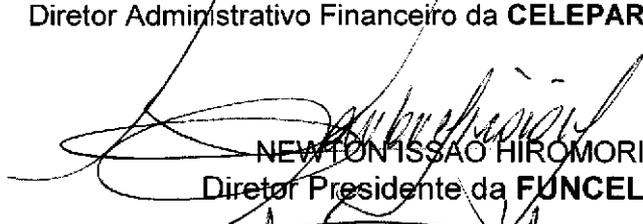
O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do Convênio nº 125.2006, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas.

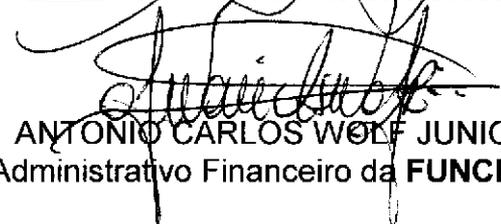
E, por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias.

Curitiba, 24 de setembro de 2009


VANDERLEI FALAVINHA IENSEN
Diretor Presidente da CELEPAR


ARIEL DA SILVEIRA
Diretor Administrativo Financeiro da CELEPAR


NEWTON ISSAO HIROMORI
Diretor Presidente da FUNCEL


ANTONIO CARLOS WOLF JUNIOR
Diretor Administrativo Financeiro da FUNCEL